



EDITAL
MUNICÍPIO DE COARACI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Administrativo nº. 138/2026

Torna-se público que o Município de Coaraci Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ Nº. 14.147.490/0001-68 com sede no endereço Av. Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000 por meio do setor de licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço – www.bll.org.br

FIM DE REC. PROPOSTA:

Data: 29/10/2026.

Horário: 23 Horas:59 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 30/10/2026.

Horário: 10 Horas:00 Minutos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coaraci/BA, visando à realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer, bem como ao desenvolvimento de projetos, programas, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será dividida em grupos, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema **Bolsa de Licitações** do Brasil (<https://bll.org.br/>)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do município de Coaraci promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

1.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.1.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

1.1.3 sociedades cooperativas;

1.1.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Coaraci contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.1.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município de Coaraci, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.1.11 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.1.12 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.13 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1.14 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

1.1.15 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

1.1.16 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

1.1.17 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

1.1.18 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

1.1.19 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

1.1.20 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

1.1.21 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

1.1.22 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

1.1.23 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

1.1.24 constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.1.25 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. valor unitário marca e total do Lote;
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser 1% (um por cento)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.1.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.1.27 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.1.28 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

1.1.29 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.1.30 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.1.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

1.1.32 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

1.1.33 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa 5% (cinco por cento), se tratando de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.1.34 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.1.35 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), se tratando de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.1.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.1.37 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.1.38 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do município de Coaraci licitante ou, no caso de licitação realizada pelo município de Coaraci, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.5. empresas brasileiras;

6.18.1.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

1.1.39 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.1.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.1.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.1.42 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.1.43 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.44 SICAF;

1.1.45 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

1.1.46 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.47 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.48 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.1.49 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

1.1.50 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.1.51 conter vícios insanáveis;

1.1.52 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

1.1.53 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.1.54 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.1.55 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

1.1.56 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.1.57 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.1.58 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

1.1.59 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

1.1.60 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.1.61 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.1.62 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.63 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por arquivo em PDF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por município de Coaraci pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.1.64 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.1.65 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.1.66 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 1.1.67 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 3º do art. 26 do Decreto 10.024 de 2019.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.1.68 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.1.69 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.1.70 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.1.71 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município de Coaraci para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 8.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

1.1.72 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

1.1.73 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou no sítio eletrônico do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.74 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.75 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.76 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.77 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.78 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.1.79 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.1.80 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.1.81 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.1.82 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.1.83 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.1.84 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.1.85 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bllcompras.com e no <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1.86 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

1.1.87 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.1.88 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.89 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.1.90 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.1.91 fraudar a licitação;

1.1.92 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.1.4. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.1.5. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.1.6. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

1.1.93 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.94 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.1.95 advertência;

1.1.96 multa;

1.1.97 impedimento de licitar e contratar e

1.1.98 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.99 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.100 as peculiaridades do caso concreto;

1.1.101 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.102 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1.1.103 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.1.104 Para as infrações previstas nos itens 1.1.86, 1.1.87 e 1.1.88, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

1.1.105 Para as infrações previstas nos itens 1.1.90, 1.1.91, 1.1.92, 1.1.93 e 1.1.94, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1.86, 1.1.87 e 1.1.88, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o município de Coaraci, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.1.90, 1.1.91, 1.1.92, 1.1.93 e 1.1.94, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1.86, 1.1.87 e 1.1.88 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.88, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Coaraci promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **Bolsa** de Licitações do Brasil (<https://bll.org.br/>)
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://acessoainformacao.coaraci.ba.gov.br/editais/>
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.1.106 Anexo I - Termo de Referência;
- 1.1.107 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.1.108 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

1.1.109 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

1.1.110 Anexo V – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

1.1.111 Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

1.1.112 ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa

1.1.113 ANEXO VIII – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados

1.1.114 ANEXO IX – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Coaraci - BA, 15 de outubro de 2026.

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO MUNICÍPIO DE COARACI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coaraci/BA, visando à realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer, bem como ao desenvolvimento de projetos, programas, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT
1	Apito profissional esportivo mini 116 DB	UN	8
2	ARGOLA/ARO COLMEIA TREINAMENTO FUNCIONAL Dimensões do Aro: 46cm largura x 40cm altura com 8 argolas.	KIT	8
3	Balança Digital Antropométrica – plataforma de aço carbono com superfície antiderrapante, altura da coluna 80 cm, dimensões da base 37 (C) cm x 32 cm (L), altura do estadiômetro 1,90m, display digital, capacidade de 300 Kg, tipo de alimentação:pilhas	UN	1
4	Bambolê – Kit de bambolês contendo 20 unidades, coloridos diâmetro 65 cm, plástico resistente.	Kit	60
5	Bandeira da Bahia oficial dupla face (1,50 x 0,90)	UN	2
6	Bandeira da Coaraci oficial dupla face (1,50 x 0,90)	UN	2
7	Bandeira do Brasil oficial dupla face (1,50 x 0,90)	UN	2
8	Bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. Reclinável / Flexível, com sistema interno de molas revestido de borracha. Hastes na cor amarelo. Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro, bandeira em tecido sintético medindo: 44 X 35,5 cm em poliéster na cor vermelho ou amarelo (selecionar a opção). Cada bandeirola completa pesa aproximadamente 725 gramas.	KIT	6

9	Barreira Plástica de Sinalização 120cm, fabricada em polietileno linear através do processo de rotomoldagem na cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, tem proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Possui 6 faixas adesivas refletivas brancas, sendo 3 faixas em cada face, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Possui sistema de encaixe nas extremidades tipo macho-fêmea com abertura circular de 10cm de diâmetro. Na parte superior tem um orifício com tampa que possibilita o preenchimento com água para aumentar seu peso e estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Em sua base possui 3 sapatas elevadas de 15cm x 44cm, que permitem o perfeito escoamento de água. Tem 60cm de altura x 44cm de largura x 1,20m de comprimento e 7Kg (vazia).	UN	4
10	Barreiras de Salto de Agilidade 23 CM. Cor: (Escolha a cor no ato da compra). Material: Plástico-Fácil: Largura 47cm x Comprimento 19cm x Altura 23cm	UN	30
11	Bola de futsal - bolas para jogos - modalidade: futsal; matéria prima: poliuretano típico (pu) e câmara em butil; circunferência: 50cm a 55cm; peso: 300 a 330g; bola de futsal oficial, categoria profissional, com sistema de gomos termo fundidos, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado. acompanhada de 01 miolo de válvula de silicone para substituição. personalização conforme órgão/entidade adquirente. o produto deverá ser de procedência nacional.	Un	30
12	Bola de Handebol H2L Ultra, 32 gomos circunferência 54-56 em Pu, costurada a mão.	Un	15
13	Bola de Handebol H3L Ultra Grip 32 gomos circunferência 58-60 em PU costurada a mão.	Un	15
14	Bola de Voleibol oficial em PU 18 gomos circunferência 65-67 ultra fusion 6D termofixo.	Un	20
15	Bola de Voleibol oficial pro 6.0 com 18 gomos em microfibra circunferência 65-67 termotec 6D. Termofixo neotec dupla colagem cápsula sis tested by fiub.	Un	20
16	Bola Feijão Peanut – diâmetro 45 cm, material PVC, antiestouro, reforçada, peso máximo suportado 200 kg.	UN	5
17	Bola Futebol Campo confeccionada em microfibra coagulada em com 32 gomos em microfibra, permite maciez e resistência as intempéries do uso. Costurada a Mão e forro de lona de algodão e poliéster, possui quatro camadas, garantindo elasticidade e estabilidade da bola.	Un	50

18	Bola Oficial de Futebol de Campo com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 68 - 69 cm de circunferência. Peso: 410 - 450 g. Com 0% de absorção de água, a tecnologia que permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo precisão e leveza na hora do chute. Bola aprovada e com o selo de qualidade da Federação Internacional de Futebol (FIFA).	Un	50
19	Bola para Baleado (Queimada) – produto fabricado em borracha, costura vulcanizada, tamanho 10, circunferência 48-52 cm, peso aproximado 180 a 220 g, miolo removível.	Un	15
20	Bola para Voley – bola para voley de quadra, circunferência 66-67 cm, material de PVC, com câmara de ar, peso de 240 -260 g, sem costura.	Un	10
21	Bola Suíça + Faixas Thera Band – kit bola Suíça 75 cm com 03 faixas Thera band, material em PVC e látex, com inflador.	Un	20
22	Bolinhas Coloridas de plástico, - saco contendo 100 bolinhas de plástico, tamanho 33 cm, atóxico.	UN	10
23	Bomba de Ar – Bomba de ar manual para encher bolas esportivas, pressão 1 psi	UN	6
24	Bomba de ar para encher bola, com exclusivo sistema que permite inflar nos dois sentidos; tanto empurrado como puxado o ar é impulsionado para dentro da câmara; ideal para inflar bolas. Acompanha mangueira e 2 agulhas.	Un	5
25	Cartão oficial para arbitragem – em PVC AMARELO/ PVC VERMELHO / PVC AZUL	KIT	10
26	Cone de Sinalização PVC 75cms Rígido Grande	UN	40
27	Cones 30 cm – Plástico flexível	UN	150
28	Cones Furados – Kit de 12 cones demarcatórios furados 5 níveis, com 06 barreiras desmontáveis, 06 mini bandeiras de sinalização em polipropileno, altura 23 cm, largura 12,5 cm, rígido.	Kit	10
29	Corda de Pular – corda de pular com rolamento duplo, tamanho ajustável, Cabo de aço de alta durabilidade revestido, Pegadores ergonômicos, macios e emborrachados, Dimensões do cabo: 3m de comprimento de 2mm de diâmetro, Dimensões das alças: 15cm de comprimento e 3-4cm de diâmetro.	UN	10
30	Elástico Mini Band - Comprimento: 30cm. Intensidades de resistência: leve, média e forte.	KIT	20
31	Elástico Para Treino Salto Corrida Vertical Exercício Funcional. Cor: Preto - Circunferência máxima do cinto: 90 cm - Circunferência da tornozela: 8 cm - Comprimento mínimo das alças: 32 cm	UN	10
32	Elástico Super Band - Material: Látex de Alta Resistência. KIT COM 3.	KIT	20

33	Escada de Agilidade – escada com 12 degraus, 6 m, largura 50 cm, peso 630 g, em polietileno e nylon, design ajustável.	UN	10
34	Faixa para tração - Cinto de Tração de 1 metro com fita de trava de 1,5 metros - Elástico Extensor Revestido e 1 metro com atuação de até 2 metros - Mosquetões reforçados com trava simples resiste até 100kg	UN	20
35	Fita Antropométrica - Fita métrica produzida em fibra de vidro maleável e inelástica (não estica), com 2 metros de comprimento Escala em centímetros nos dois lados da fita, •Própria para medição de circunferências; •Cálculo do IMC e indicação do risco; •Indica visualmente a medida da circunferência abdominal e o grau do risco; •Dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na própria fita; •Retração automática; •Resolução em Milímetros; •Caixa confeccionada em plástico ABS; •Fita em fibra de vidro, maleável e inelástica. Disco Redondo e retrátil •Tamanho da Trena: 07 cm de diâmetro x 2,5cm de altura (aprox.).	UN	4
36	Halters – par de Halteres hexagonal, material de ferro fundido com revestimento em PVC emborrachado, peso 02 kg	Kit	4
37	Halters – par de Halteres hexagonal, material de ferro fundido com revestimento em PVC emborrachado, peso 03 kg	Kit	4
38	Jogo de argolas em MDF 50x12x10	UN	10
39	Kit de cones com Argolas (coordenação motora) – kit com 30 unidades colorido, em PVC ultra resistente, altura 18cm, largura 11 cm, peso 52 cm	Kit	5
40	Maca de fisioterapia – maca fixa, estrutura de madeira, estofamento de couro sintético, Peso: 35Kg, Suporta até 450kg estáticos, com altura e encontro ajustáveis, Medidas sem a cabeceira: Comprimento: 190cm Largura: 80cm Medidas com a cabeceira: Comprimento: 220cm Largura: 80cm Altura Regulável: Mínima: 60cm Máxima: 88cm	UN	4
41	Medalhas de ouro e/ou prata e/ou bronze tipo Kin, fundida em zamac de 70 mm, 3mm de espessura, em alto relevo, banhadas na superfície dourado, com fita sublimada vermelha de 25x800mm	KIT	60
42	PAR DE CHUTEIRA: Chuteira de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanhos variados.	PAR	20

43	Pinos coloridos em Pinus Colorido c/ 20 peças 18x14x7	UN	7
44	Placar digital eletrônico de substituição – dimensões: 38x72 cm Peso: 2,5kg	Un	3
45	Prato de Agilidade - Fabricado em plástico, o prato de agilidade é indicado para treinamento de todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão. Confeccionadas em plástico flexível e durável, ideais para serem utilizadas em demarcações de campos, quadras e tatames. Dimensões do Prato : Altura: 5 cm // Diâmetro: 19 cm.	UN	200
46	Rádios comunicadores - Profissional com transmissão simultânea	KIT	6
47	REDE DE FUTSAL. Confeccionada no fio 6 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo véu. Medidas: 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior	PAR	20
48	Rede oficial (PAR) para gol Futebol de Campo padrão véu. Material: Polipropileno de alta densidade– 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Confeccionada na malha 14x14cm em corda trançada. Medidas: (LxA) 7,50x2,50 m, Lateral: superior/espessura da malha 15cm Modelo: fio 6 mm. . Com selo de qualidade e aprovada pela Federação Brasileira de Futebol de Campo.	Un	20
49	Relógio digital de mesa - Dimensões do Relógio: 11 x 14,5 x 5 cm Tamanho LCD: 5,3 x 12,5 cm	UN	10
50	Saco de rede para transporte de bolas, é produzido em 67% polietileno e 33% polipropileno, fio de 2mm malha 10x10, com capacidade de transportar até 10 bolas.	UN	8
51	Troféu 1º lugar Descrição: Troféu Personalizado em MDF, com pintura laqueada e envernizado, detalhes em chapa aço inox, plástico injetado e metalizado, com 120 cm	Un	10
52	Troféu 2º lugar Descrição: Troféu Personalizado, com pintura laqueada e envernizado, detalhes em laqueada e envernizado, detalhes em chapa aço inox, plástico injetado e metalizado, com 100 cm.	Un	10
53	Troféu Descrição: Troféu Personalizado, com pintura laqueada e envernizado, detalhes em polietileno cromado cor ouro, plástico injetado e metalizado, com 50 cm. Polietileno com base preta. Com estatueta com base preta. Com estatueta incarbiável	Un	100

1.2 Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Coaraci/BA, visando proporcionar condições adequadas para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer, bem como para o desenvolvimento de projetos, programas, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

2.2 A aquisição dos materiais esportivos justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de equipamentos e acessórios adequados à execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à promoção do esporte, à educação, à assistência social, à inclusão social, à saúde e ao bem-estar da população.

2.3 O esporte e as atividades recreativas constituem importantes instrumentos de desenvolvimento humano, integração comunitária, promoção da saúde, fortalecimento dos vínculos sociais e melhoria da qualidade de vida, contribuindo diretamente para a formação física, intelectual, emocional e social dos cidadãos, especialmente crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

2.4 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilização de materiais esportivos é necessária ao desenvolvimento das atividades de educação física, práticas pedagógicas, jogos escolares, projetos interdisciplinares e demais ações educacionais que utilizam o esporte e a recreação como instrumentos de aprendizagem, socialização e desenvolvimento das habilidades motoras dos estudantes.

2.5 No âmbito das ações de esporte e lazer, os materiais serão utilizados na realização de treinamentos, competições, torneios, campeonatos, atividades comunitárias, eventos esportivos e projetos de incentivo à prática regular de atividades físicas, contribuindo para a democratização do acesso ao esporte e para o fortalecimento das modalidades esportivas desenvolvidas no Município.

2.6 A contratação também atenderá às necessidades das ações socioassistenciais, possibilitando a realização de atividades recreativas, esportivas e de convivência destinadas aos usuários dos programas, projetos e serviços vinculados à assistência social, especialmente aqueles voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.7 A aquisição dos materiais poderá, ainda, contribuir para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, incentivo à atividade física, prevenção do sedentarismo e melhoria da qualidade de vida, mediante sua utilização em projetos e atividades promovidos pelas unidades e programas municipais competentes.

2.8 A necessidade da contratação decorre também do desgaste natural, da deterioração, da perda de funcionalidade e da necessidade de reposição periódica dos materiais utilizados nas atividades esportivas e recreativas, bem como da ampliação ou continuidade dos projetos e programas desenvolvidos pela Administração Municipal.

2.9 A indisponibilidade ou insuficiência de materiais esportivos adequados poderá comprometer o planejamento e a execução das atividades institucionais, ocasionando limitações na realização de práticas esportivas, atividades pedagógicas, competições, treinamentos e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

2.10 Nesse contexto, a contratação busca assegurar o fornecimento de materiais que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade, proporcionando condições adequadas de utilização pelos servidores, profissionais responsáveis pelas atividades e respectivos participantes.

2.11 A aquisição deverá contemplar materiais esportivos diversificados, de acordo com as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.12 A definição dos quantitativos deverá considerar o levantamento das demandas apresentadas pelas unidades administrativas, a previsão de realização de atividades, projetos e eventos, o histórico de consumo, quando disponível, e a necessidade de reposição dos materiais, de modo a evitar aquisições excessivas ou insuficientes e assegurar o planejamento adequado da contratação.

2.13 Considerando a diversidade dos materiais pretendidos, a participação de diferentes Secretarias Municipais e a possibilidade de variação das demandas ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como solução adequada, desde que demonstrada sua pertinência no planejamento da contratação, permitindo aquisições futuras e eventuais conforme as necessidades efetivas da Administração.

2.14 A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade administrativa, racionalização dos procedimentos de aquisição, redução da necessidade de formação de estoques excessivos e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários, uma vez que os fornecimentos poderão ocorrer de maneira parcelada, mediante solicitações específicas das Secretarias Municipais participantes.

2.15 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.16 A fundamentação da contratação encontra respaldo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição das necessidades administrativas e à busca da solução mais adequada ao interesse público.

2.17 A contratação também se relaciona ao disposto no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, reforçando a importância da disponibilização de condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas no âmbito municipal.

2.18 Sob o aspecto da economicidade, a realização de procedimento licitatório permitirá ampliar a competitividade entre os fornecedores, buscar preços compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a aquisição de materiais com padrões adequados de qualidade, observadas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.19 A aquisição deverá observar, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios de sustentabilidade, durabilidade, resistência e aproveitamento eficiente dos materiais, de forma a reduzir desperdícios, minimizar a necessidade de substituições frequentes e promover a utilização responsável dos recursos públicos.

2.20 A solução pretendida deverá proporcionar o atendimento integrado das demandas das Secretarias Municipais, permitindo a padronização das especificações dos materiais, a organização dos fornecimentos e o acompanhamento da execução contratual, contribuindo para maior eficiência na gestão das aquisições públicas.

2.21 Entre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:

a) Garantir o fornecimento regular de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

b) Proporcionar condições adequadas para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer;

c) Incentivar a prática esportiva e a participação da população em projetos e programas municipais;

d) Contribuir para o desenvolvimento físico, motor, social e educacional dos participantes das atividades;

e) Apoiar a realização de campeonatos, torneios, competições, treinamentos e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal;

f) Promover a inclusão social, a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais;

g) Assegurar a reposição de materiais desgastados, danificados ou insuficientes para o atendimento das demandas;

h) Proporcionar maior eficiência, economicidade e planejamento nas aquisições públicas;

i) Garantir materiais com padrões adequados de qualidade, segurança, resistência e durabilidade;

j) Contribuir para a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, à educação, ao lazer, à assistência social e à promoção da saúde.

2.22 Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, considerando sua contribuição para a manutenção e ampliação das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, bem como para o atendimento das necessidades da população.

2.23 Dessa forma, a aquisição de materiais esportivos diversos apresenta-se como medida essencial para assegurar a continuidade das ações institucionais, fortalecer as políticas públicas municipais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de projetos, programas e eventos esportivos, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coaraci/BA, visando à realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer, bem como ao desenvolvimento de projetos, programas, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

3.2 A contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento de materiais esportivos adequados, seguros, resistentes e de qualidade, proporcionando condições necessárias à execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas respectivas competências e demandas institucionais.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá abranger todas as etapas relacionadas ao planejamento da aquisição, seleção dos fornecedores, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização, conservação, reposição e destinação final dos materiais, observados os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

3.4. DO PLANEJAMENTO E DA DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES

3.4.1. A aquisição dos materiais esportivos deverá ser precedida de planejamento adequado, considerando as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as necessidades relacionadas à execução de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer.

3.4.2. A definição dos materiais deverá observar critérios de funcionalidade, qualidade, resistência, durabilidade, segurança e adequação às atividades a que se destinam, evitando especificações excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

3.4.3. Os quantitativos estimados deverão considerar o histórico de consumo, quando disponível, as necessidades de reposição, a previsão de realização de projetos, programas e eventos e as demandas das unidades administrativas participantes.

3.4.4. O planejamento deverá buscar a racionalização das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios de recursos públicos e a aquisição de materiais incompatíveis com as necessidades efetivas da Administração Municipal.

3.5. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento a diferentes Secretarias Municipais, pela diversidade dos materiais esportivos pretendidos e pela possibilidade de variação das demandas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.5.3. A utilização desse sistema possibilitará maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e redução da necessidade de manutenção de estoques elevados.

3.5.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.5.5. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, respeitando os quantitativos registrados, os preços contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

3.6.1. Os materiais esportivos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.2. Os produtos deverão apresentar características adequadas de resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade, considerando as modalidades esportivas e as atividades recreativas e educacionais a que se destinam.

3.6.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis, quando existentes, especialmente quanto à segurança dos usuários e à adequação para utilização em ambientes escolares, esportivos e comunitários.

3.6.4. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, deformações, irregularidades, sinais de utilização anterior ou características divergentes das especificações exigidas.

3.6.5. Quando aplicável, os produtos deverão ser fornecidos acompanhados de embalagens adequadas, identificação do fabricante, informações técnicas, orientações de utilização, conservação e demais elementos necessários à sua correta utilização.

3.6.6. A indicação de marcas ou modelos específicos somente será admitida nas hipóteses legalmente justificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.7.1. O fornecimento dos materiais esportivos será realizado de forma parcelada, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais do Município de Coaraci/BA, mediante solicitação formal da Administração.

3.7.2. A empresa fornecedora deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos, quantitativos e especificações constantes das respectivas autorizações de fornecimento.

3.7.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

3.7.4. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade física, qualidade e condições de utilização.

3.7.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

3.7.6. O prazo de entrega, os locais de fornecimento e as demais condições operacionais deverão ser definidos no Termo de Referência, de acordo com as necessidades e a capacidade de recebimento da Administração Municipal.

3.8. DO RECEBIMENTO E DA VERIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.8.1. O recebimento dos materiais deverá observar as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

3.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos materiais às especificações exigidas, mediante termo detalhado ou documento equivalente.

3.8.4. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificações ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração Municipal, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.8.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

3.9. DO ARMAZENAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO E DA UTILIZAÇÃO

3.9.1. Após o recebimento definitivo, os materiais esportivos serão destinados às Secretarias Municipais requisitantes, conforme o planejamento das atividades e as necessidades identificadas.

3.9.2. Os materiais deverão ser armazenados em locais adequados, observadas suas características físicas, condições de conservação e recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis.

3.9.3. A distribuição deverá ocorrer de maneira organizada, priorizando o atendimento das unidades administrativas, projetos, programas e atividades previamente planejadas.

3.9.4. A utilização dos materiais deverá observar sua finalidade específica, as recomendações de segurança e as condições adequadas de manuseio, buscando preservar sua integridade e prolongar sua vida útil.

3.9.5. Os materiais poderão ser utilizados em atividades pedagógicas, práticas de educação física, treinamentos, campeonatos, torneios, competições, projetos sociais, atividades recreativas e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

3.10. DA DURABILIDADE, CONSERVAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS

3.10.1. A aquisição deverá priorizar materiais que apresentem resistência e durabilidade compatíveis com a intensidade e as condições previstas de utilização, visando à redução dos custos de reposição e à melhor aplicação dos recursos públicos.

3.10.2. Durante sua utilização, deverão ser observadas práticas adequadas de conservação, limpeza, armazenamento e manuseio, de acordo com as características de cada produto.

3.10.3. A necessidade de reposição deverá considerar o desgaste natural, a perda de funcionalidade, os danos decorrentes do uso e a ampliação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.10.4. Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia deverão ser substituídos ou reparados pela CONTRATADA, conforme a natureza do produto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.10.5. A Administração Municipal deverá buscar o aproveitamento adequado dos materiais adquiridos, evitando substituições desnecessárias e promovendo sua utilização racional.

3.11. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS

3.11.1. A solução deverá considerar critérios de sustentabilidade ambiental ao longo do ciclo de vida dos materiais esportivos, desde sua aquisição até o descarte, observadas as características e possibilidades técnicas de cada produto.

3.11.2. Sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados materiais com maior durabilidade, resistência, possibilidade de reutilização e menor necessidade de substituição frequente.

3.11.3. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando desperdícios e danos durante o transporte e o armazenamento.

3.11.4. Ao final da vida útil dos materiais, a Administração Municipal deverá observar os procedimentos adequados de descarte, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza dos produtos e a legislação aplicável.

3.11.5. A destinação final deverá considerar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos materiais fornecidos, os quantitativos entregues e o atendimento às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

3.12.3. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento.

3.12.4. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

3.12.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais entregues.

3.13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO

3.13.1. A contratação busca proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal, mediante fornecimento de materiais compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais.

3.13.2. Constituem resultados esperados:

- a) Garantir o fornecimento de materiais esportivos adequados às necessidades das Secretarias Municipais;
- b) Proporcionar melhores condições para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer;
- c) Assegurar a continuidade dos projetos, programas, treinamentos, competições e eventos esportivos municipais;
- d) Incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- e) Contribuir para a inclusão social, a integração comunitária e a promoção da qualidade de vida;
- f) Disponibilizar materiais com padrões adequados de qualidade, resistência, segurança e durabilidade;
- g) Reduzir os riscos de interrupção das atividades em razão da insuficiência ou inadequação dos materiais;
- h) Promover maior eficiência no planejamento, na aquisição e na distribuição dos materiais esportivos;
- i) Evitar desperdícios e aquisições desnecessárias, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda;
- j) Assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

3.13.3. Dessa forma, a solução proposta contempla as etapas necessárias à aquisição, ao fornecimento, à utilização e à destinação final dos materiais esportivos, considerando seu ciclo de vida e buscando assegurar eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade e qualidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Coaraci/BA.

3.13.4. A adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento das necessidades administrativas, permitindo a seleção de fornecedores em condições competitivas e a realização de aquisições conforme a demanda, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I

4.3 Não serão admitidas nesta dispensa a participação de pessoas jurídicas:

4.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Coaraci contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer município de Coaraci da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021

4.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.6 Que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.9 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14 133, de 2021,

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coaraci/BA, visando à realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer, bem como ao desenvolvimento de projetos, programas, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as especificações, quantidades, preços e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A aquisição será realizada de forma parcelada, considerando as demandas efetivas das Secretarias Municipais, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

5.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de medida, marcas e modelos ofertados, quando aplicáveis, e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.1.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, danificados ou que apresentem defeitos de fabricação.

5.1.6. Os materiais deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade, compatíveis com sua finalidade e com as atividades esportivas, recreativas e educacionais a que se destinam.

5.2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

5.2.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, respeitando os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos em cada autorização.

5.2.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no Município de Coaraci/BA, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

5.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à unidade requisitante a data prevista para entrega, possibilitando a organização dos procedimentos de recebimento e conferência dos materiais.

5.2.5. Caso a CONTRATADA identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada, cabendo à CONTRATANTE avaliar a situação e adotar as providências pertinentes.

5.2.6. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação devidamente justificada e de autorização expressa da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.3.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, localizados no Município de Coaraci/BA, conforme especificado nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

5.3.2. A Administração Municipal poderá indicar locais distintos de entrega, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias, desde que situados dentro dos limites territoriais previstos para a execução do fornecimento.

5.3.3. A entrega deverá ser realizada diretamente ao servidor ou responsável formalmente indicado pela unidade requisitante, mediante conferência dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal.

5.3.4. Todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar incluídas nos preços contratados.

5.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PADRÕES DE QUALIDADE

5.4.1. Os materiais esportivos deverão atender integralmente às descrições, características técnicas, dimensões, composições, unidades de fornecimento e demais especificações constantes da planilha de itens integrante deste Termo de Referência.

5.4.2. Os produtos deverão ser adequados à prática esportiva, recreativa ou educacional a que se destinam, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com as condições normais de utilização.

5.4.3. Quando aplicável, os materiais deverão observar as normas técnicas e os requisitos de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à proteção dos usuários.

5.4.4. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

5.4.5. Quando exigível ou necessário à adequada utilização do produto, deverão acompanhar os materiais as instruções de uso, orientações de conservação, informações do fabricante e documentos de garantia.

5.4.6. Não serão aceitos materiais com defeitos, avarias, deformações, sinais de uso anterior, especificações divergentes ou qualidade inferior à exigida no instrumento convocatório.

5.4.7. A substituição de marca ou modelo ofertado somente poderá ocorrer mediante justificativa e autorização prévia da Administração, desde que preservadas as especificações exigidas, a qualidade e as demais condições contratuais, sem aumento do preço.

5.5. DO TRANSPORTE E DO ACONDICIONAMENTO

5.5.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais até os locais de entrega indicados pela Administração Municipal, utilizando meios adequados à preservação de sua integridade física e funcionalidade.

5.5.2. Os produtos deverão ser acondicionados de maneira segura, evitando danos, deformações, umidade, exposição excessiva ao calor e outras situações que possam comprometer sua qualidade.

5.5.3. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, as operações de carregamento, transporte e descarregamento dos materiais.

5.5.4. Eventuais danos ocorridos durante o transporte ou descarregamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição dos materiais afetados, sem custos adicionais para a Administração.

5.6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.6.1. O recebimento dos materiais observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos quantitativos entregues e da documentação correspondente.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e adequação dos materiais às especificações exigidas, mediante termo detalhado ou documento equivalente.

5.6.4. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ressalvadas situações que demandem verificações técnicas adicionais, devidamente justificadas.

5.6.5. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais irregularidades identificadas durante a conferência.

5.6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS EM DESCONFORMIDADE

5.7.1. Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, divergências nas especificações, inadequação de qualidade ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

5.7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela fiscalização contratual.

5.7.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos materiais rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.7.4. A substituição deverá ocorrer por produtos novos, de primeiro uso, com características e qualidade iguais ou superiores às exigidas no Termo de Referência, mediante aprovação da Administração.

5.7.5. O descumprimento injustificado das obrigações de substituição poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no instrumento contratual.

5.8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.8.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legalmente aplicáveis e as condições estabelecidas pelo fabricante, quando pertinentes.

5.8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração Municipal, a correção dos defeitos ou a substituição dos materiais que apresentarem vícios cobertos pela garantia.

5.8.3. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou inadequação dos materiais às especificações exigidas, não compreendendo danos comprovadamente resultantes de utilização inadequada ou desgaste natural.

5.8.4. A responsabilidade pela garantia não será afastada pelo recebimento definitivo dos materiais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATADA

5.9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais esportivos conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais;
- e) Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados pela fiscalização;
- f) Prestar esclarecimentos e fornecer informações solicitadas pela Administração Municipal;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável;
- i) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual;
- j) Observar as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos materiais fornecidos;
- k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do fornecimento;
- l) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e no instrumento contratual.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATANTE

5.10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme as necessidades das Secretarias Municipais;
- b) Informar os quantitativos, locais e condições de entrega dos materiais;
- c) Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas;
- f) Solicitar a substituição de materiais entregues em desconformidade com as especificações;
- g) Efetuar os pagamentos devidos pelos materiais regularmente fornecidos, recebidos e liquidados;
- h) Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos materiais fornecidos, os quantitativos entregues e o atendimento às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos e providências corretivas necessárias à adequada execução contratual.

5.11.4. A identificação de irregularidades deverá ser comunicada à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e contratual.

5.11.5. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos.

5.12. DA CONTINUIDADE E DA REGULARIDADE DO FORNECIMENTO

5.12.1. A CONTRATADA deverá assegurar o atendimento regular das solicitações emitidas pela Administração Municipal, observados os prazos e quantitativos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

5.12.2. A CONTRATADA deverá manter condições operacionais suficientes para cumprir as obrigações assumidas, evitando atrasos injustificados ou interrupções no fornecimento.

5.12.3. Eventuais dificuldades relacionadas à disponibilidade dos materiais, transporte ou logística deverão ser comunicadas tempestivamente à Administração Municipal, acompanhadas das providências propostas para regularização.

5.12.4. A execução deverá assegurar o fornecimento de materiais adequados às necessidades das Secretarias Municipais, contribuindo para a continuidade das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

5.12.5. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o município de Coaraci e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O município de Coaraci poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município de Coaraci poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.6.3 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.4 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.5 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.6 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.7 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.8 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.9 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, quando o produto for entregue, podendo estar sujeito à análise de qualidade e conferência da quantidade.

7.1.2 Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 O recebimento definitivo pode ocorrer logo após a entrega dos materiais e a conferência da quantidade e qualidade. Isso pode ocorrer no mesmo dia ou em até 5 dias úteis após a entrega.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 7.4.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção do critério Menor preço global por grupo.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será indireta por preço global

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.7.4.1 Informações da empresa emitente, como CNPJ, razão social, endereço e assinatura identificada do responsável

8.7.4.2 Objeto, número do contrato e do processo licitatório;

8.7.4.3 Lista de produtos fornecidos

8.7.4.4 A exigência do (s) atestado (s) será restrita ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, entre outros documentos.

8.7.4.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4.8 Alvará de localização e funcionamento (Documento emitido pela Prefeitura ou órgão competente, que autoriza a empresa a exercer suas atividades no local indicado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas municipais vigentes).

8.8 Disposições gerais sobre habilitação

8.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ _____

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coaraci –Ba, 15 de outubro de 2026.

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Município de _____ com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026., processo administrativo nº/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR					
	ENDEREÇO – CNPJ – REPRESENTANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Município de Coaraci.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da administração municipal que não participaram do procedimento de IRP (intenção de registro de preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 *apresentações de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3 consulta e aceitação prévias do Município gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do Município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Município não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4 Mantiverem sua proposta original.

5.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o município gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo município entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4 O município que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Município gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL



11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ de ____ de 2026 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal (s) do (s) fornecedor(s) registrado

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Aquisições – Pregão Eletrônico
Processo Administrativo nº. XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
COARACI, E A EMPRESA

O município de Coaraci Pessoa Jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº. 14.147.490/0001-68 com sede no endereço Av. Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000, representado neste ato pelo Prefeito _____ doravante designado CONTRATANTE, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico** nº. xx/2026 ata de Registro de Preços nº. xx/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coaraci/BA, visando à realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer, bem como ao desenvolvimento de projetos, programas, treinamentos, competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os quantitativos, especificações técnicas, preços unitários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos pertinentes à contratação.

1.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de medida e padrões de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de ____ (_____) meses, contado a partir de _____, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual deverá ser compatível com a natureza do fornecimento e com os prazos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

2.3. Eventual prorrogação contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

2.4. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, não se confundindo com o prazo de vigência da própria Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos materiais esportivos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no Município de Coaraci/BA, em dias úteis e durante o horário de expediente.

3.4. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, danificados ou que apresentem defeitos de fabricação.

3.5. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, tributos e demais custos incidentes.

3.6. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade física, qualidade e condições de utilização.

3.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas, marcas e modelos ofertados, quando aplicáveis, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os quantitativos e preços unitários constantes da proposta vencedora.

4.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos materiais entregues, acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência.

4.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e eventual regulamentação municipal específica.

4.5. Os preços contratados compreenderão todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral dos materiais, inclusive tributos, encargos, transporte, seguros, embalagens e demais custos relacionados à execução do objeto.

4.6. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis.

4.7. Não serão realizados pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

5.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o índice de reajustamento _____, observadas as disposições legais e contratuais.

5.3. O reajustamento observará a periodicidade anual e os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

5.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, especialmente no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme as necessidades das Secretarias Municipais;
- b) Informar os quantitativos, locais e condições de entrega dos materiais;
- c) Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas;
- f) Solicitar a substituição de materiais entregues em desconformidade com as especificações;
- g) Efetuar os pagamentos devidos pelos materiais regularmente fornecidos, recebidos e liquidados;
- h) Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais esportivos conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais;
- e) Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados pela fiscalização;
- f) Prestar esclarecimentos e fornecer informações solicitadas pela Administração Municipal;

- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável;
- i) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual;
- j) Observar as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos materiais fornecidos;
- k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do fornecimento;
- l) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos materiais fornecidos, os quantitativos entregues e o atendimento às demais obrigações contratuais.

8.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos e providências corretivas necessárias à adequada execução contratual.

8.4. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. O recebimento dos materiais observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos entregues.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e adequação dos materiais às especificações exigidas, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

9.4. Os materiais entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal.

9.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

10.2. Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses legais:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme os percentuais, bases de cálculo e critérios estabelecidos no edital e neste contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10.4. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.5. As sanções não afastam a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e observar os procedimentos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.3. A extinção não afastará as responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível.

12.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão preservar a natureza do objeto e observar as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Coaraci/BA, a serem indicadas no instrumento contratual:

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

13.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, correrão à conta das dotações correspondentes, observada a legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação do objeto somente será admitida nos limites e condições expressamente previstos no edital e no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Quando autorizada, a subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legalmente aplicáveis e as condições estabelecidas pelo fabricante, quando pertinentes.

15.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração Municipal, a correção dos defeitos ou a substituição dos materiais que apresentarem vícios cobertos pela garantia.

15.3. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou inadequação dos materiais às especificações exigidas, não compreendendo danos comprovadamente resultantes de utilização inadequada ou desgaste natural.

15.4. A responsabilidade pela garantia não será afastada pelo recebimento definitivo dos materiais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

16.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observará as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais.

16.2. A CONTRATANTE providenciará as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis à matéria e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Coaraci/BA, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Coaraci xx de xx de 2026.

Município de Coaraci
Prefeito Municipal



CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREÇO ELETRÔNICO 018/2026 (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUT.	MARCA	V.UNI.	V.TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

Local, xx de xx de 2026.

Empresa
CNPJ
Representante

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº. 9.854/99)**

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com a habilitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **pregão eletrônico nº. 018/2026**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

..... de De 2026.

Representante Legal Da Empresa

Assinatura Sobre Carimbo

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, sediada em _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado em [_____], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 018/2026, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, sediada em _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado em [_____, **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº. **018/2026**, nos termos do art. 63, IV §1º, da Lei nº 14.133/2021 que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local xx/xxx/2026.

NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL